



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

SUBEMENDA ADITIVA DE PENÁRIO Nº _____/2021

A Emenda nº 01 (Substitutiva) apresentada ao Projeto de Lei nº 1.143, de 2020, que “estabelece indicadores e metas progressivas para a Administração Pública no setor de Energia Solar, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Adicione-se o inciso II ao art. 2º do Substitutivo apresentado ao projeto de lei acima evidenciado, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - (...)

II - Índice de Utilização de Áreas e Prédios Públicos para Energia Sustentável (IU-ES): percentual do total das áreas e prédios destinados à serviços públicos, telhados, estacionamentos, áreas adjacentes de unidade prediais, jardins e outras disponibilidades térreas ou aéreas utilizadas para geração de energia solar, renovável e sustentável.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade reintroduzir dispositivo suprimido no Substitutivo pela deputada Júlia Lucy, que trata da definição do Índice de Utilização de Áreas e Prédios Públicos para Energia Sustentável (IU-ES).

O referido Índice serve como instrumento para tomada de decisão e previsão e vai permitir uma visão de tendências que irão auxiliar no atingimento das metas e necessários para atingir os objetivos estabelecidos no art. 1º da proposição.

O IU-ES, demonstrará quanto dos prédios públicos e áreas disponíveis – subutilizadas ou sem utilização – estão sendo destinadas para a geração de energia limpa, renovável e sustentável.

Assim, a presente emenda caminha para manter a contribuição do Poder Público na geração dos Gases de Efeito Estufa (GEE), ao estimular o uso de energia solar e sustentável em todas as atividades de prestação de serviços públicos, em detrimento das demais fontes enérgicas não renováveis, que representam, de acordo com o Relatório da Organização das Nações Unidas – ONU o setor com maior contribuição para a emissão de poluentes.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em

Brasília, 19 de maio de 2021.

EDUARDO PEDROSA

Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 19/05/2021, às 09:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0423493** Código CRC: **6BCA42C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8202
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

00001-00015863/2021-96

0423493v3